



**Ficha de Informação Normalizada para Depósitos com Pré-aviso e Depósitos
sem Reembolso Antecipado (FINDP)
Depósito Renda Mensal BCI Exclusivo**

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	
1. Identificação da Instituição Depositária	
1.1. Denominação	Banco Comercial e de Investimentos, SA – BCI
1.2. Endereço	Avenida 25 de Setembro Nº 4, Maputo
1.3 Contactos	Fala daki: 82 999 1224 / 84 092 1224 / 87 092 124 faladaki@bci.co.mz NUIT: 400001391
2. Data da FINDP	
31 de Julho de 2019	
B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	
1. Designação comercial do produto	Depósito Renda Mensal BCI Exclusivo
2. Condições de acesso	Ter uma Conta à Ordem no BCI na moeda do Depósito
3. Modalidade	Depósito à Prazo
4. Prazo	
4.1. Data de início	D
4.2. Data de Vencimento	D + [91 181 365]
4.3. Data de reembolso de capital	D + [91 181 365]
5. Mobilização Antecipada	
5.1. Condições de Mobilização, no caso de pré-aviso	N/A
5.2. Mobilização antecipada e penalizações	1) Parciais ou totais – durante o prazo de aplicação são possíveis, sujeitas a uma penalização de 3% sobre o capital levantado; 2) Para os valores que continuam a ser aplicados vigoram as condições inicialmente acordadas; 3) Mobilizações Parciais ou totais levam ao encerramento do Crédito Garantido e o valor mobilizado será disponibilizado no próprio dia da mobilização descontado pelo valor em dívida e juros; 4) Mobilizações ou Incrementos não alteram a taxa de juros.
6. Renovação	
6.1. Tipo	Na subscrição a opção de não renovação esta pré-seleccionada. Entretanto, poderá ser seleccionada a opção de renovação, no momento de subscrição do depósito ou durante a sua vigência, caso haja indicação contrária do Cliente nesse sentido; O depósito renova automaticamente em todas as situações em que o Cliente tenha subscrito um Crédito Garantido, Cartão de Crédito ou esteja Cauccionado.
6.2. Condições	O depósito Renda Mensal BCI Exclusivo renova nas condições em vigor no momento da renovação



7. Moeda	
MZN	
8. Constituição do Depósito	
8.1. Montante mínimo	MZN 2.500
8.2. Montante Máximo	N/A
9. Reforços	
9.1. Montante mínimo	N/A
9.2. Montante máximo	N/A
9.3. Periodicidade	N/A
9.4. Entrega	N/A
10. Remuneração	
10.1. TANB	Fixa, com escalão de saldo único. Ver condições específicas do depósito no Contrato de Adesão
10.2. TANL	Fixa, com escalão de saldo único. Ver condições específicas do depósito no Contrato de Adesão
10.3. TAEL	Fixa, com escalão de saldo único. Ver condições específicas do depósito no Contrato de Adesão
10.4. Remuneração a taxa variável	
10.4.1. Indexante	N/A
10.4.2. Frequência de revisão	N/A
10.4.3. Forma de arredondamento	N/A
11. Regime de capitalização	
11.1. Tipo	Sem capitalização por defeito. O Cliente pode optar pela capitalização.
11.2. Periodicidade	N/A
12. Cálculo de Juros	
12.1. Descrição	Diariamente, a base de 360 dias
12.2. Cálculo de forma de arredondamento	Por excesso, até 2 casas decimais
12.3. Cálculo com base num saldo médio	$Juros = (Prazo * Montante aplicado * Taxa aplicável) / 360 \text{ dias}$
13. Pagamento de juros	
13.1. Data de pagamento	Mensalmente na Conta à Ordem de referência, por defeito, calculados diariamente a base de 360 dias
13.2. Forma de pagamento	Crédito na conta à ordem de referência do Cliente, Capitalização se optar pela renovação com capitalização
14. Regime Fiscal	
Salvo situações de isenção devidamente documentadas, o Depósito e as remunerações dela decorrente, estão sujeitas às imposições fiscais legalmente previstas. Os juros de depósito a prazo são considerados rendimentos de capital e tributados por retenção na fonte à taxa de 10% (IRPS) para Clientes Particulares e 20% para Clientes Empresa (IRPC).	
15. Outras condições	
1) Segmento-alvo: Clientes Particulares do Segmento BCI Exclusivo, que valorizam o pagamento mensal de juros na Conta à Ordem ou com capitalização;	



- 2) Taxa de Juros Negociável a partir de MZN 3.000.000 (A negociação de taxas é feita pela Sala de Mercados, para Clientes com bom envolvimento comercial com o Banco, e é avaliada casuisticamente);
- 3) Não são permitidos reforços quando a conta tem taxa negociada;
- 4) O Cliente poderá usufruir de uma Linha de Crédito em Meticais correspondente a 80% do valor da aplicação.
- 5) Remuneração atractiva em função do escalão de depósito e adaptável às condições de mercado;
- 6) Opção de reforçar o capital depositado durante o prazo de aplicação;

16. Garantia de capital

Garantia de capital total no vencimento do depósito, bem como na mobilização antecipada, observado as respectivas penalizações

17. Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no BCI beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O FGD garante o reembolso até ao valor máximo de 20.000,00MT (vinte mil Meticais), por cada depositante.

No Cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se tiver verificado a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros. Para informações complementares consulte o endereço do FGD junto ao Banco de Moçambique.

18. Instituição depósitoária

Banco Comercial e de Investimentos, SA

C. VALIDADE DAS CONDIÇÕES DE FINDP

Os termos e condições desta FIN são válidos até acordo em contrário. Em caso de divergência entre os termos e condições indicados nesta FIN e os termos e condições vigentes na data da outorga do contrato de depósito, prevalecerão estes últimos.